CONTRATO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA

Contrato de Cooperação Científico-Tecnológica que entre si celebram a Fundação de Apoio Institucional Ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI·UFSCar e a Fundação de Apoio a Ciências: Humanas, Exatas e Naturais – FAC.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.991.647/0001-30, doravante denominada **FAI·UFSCar**, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu representante legal que abaixo assina; e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A CIÊNCIAS: HUMANAS, EXATAS E NATURAIS – FAC**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Américo Brasiliense, nº 405, Sala 411- CEP: 14.015-050 – Ribeirão Preto - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.191.125/0001-05, doravante denominada **FAC**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sérgio Emanuel Galembeck; em conjunto denominadas Partes;

CONSIDERANDO que as atividades de extensão no âmbito da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar são executadas com o apoio e gerenciadas financeiramente pela FAI•UFSCar, entidade credenciada para esta finalidade específica, na forma da Lei Federal nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, cabendo a esta Fundação prestar apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pela UFSCar;

CONSIDERANDO as disposições da Lei 10.973, de 2004, regulamentada pelo Decreto 9.283, de 2018, bem como a Portaria da UFSCar GR nº. 823, de 02 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a política de inovação tecnológica e institui a Agência de Inovação da UFSCar;

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone: (16) 3351-9000 · E-mail: fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Institucional nº 01/2020 firmado entre UFSCar e a FAI·UFSCar em 09 de junho de 2020, o qual estabelece as relações institucionais entre a ambas, definindo as diretrizes, as normas e a metodologia pelas quais a FAI·UFSCar prestará apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, e ao desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e inovação da UFSCar, regulando a relação das partícipes em consonância com a legislação vigente e os interesses recíprocos;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI·UFSCar;

CONSIDERANDO o projeto de extensão intitulado "Difusão das práticas de acessibilidade na aviação civil brasileira", sob a coordenação do Prof. Dr. Luiz Antonio Tonin, do Departamento de Engenharia de Produção, da UFSCar, doravante denominado Projeto;

Resolvem celebrar o presente Contrato de Cooperação Científico-Tecnológica, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a conjugação de esforços, o estabelecimento de relações estáveis e a regulação de direitos e obrigações entre a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI·UFSCar e a FUNDAÇÃO DE APOIO A CIÊNCIAS: HUMANAS, EXATAS E NATURAIS – FAC; para a execução do Projeto de Aperfeiçoamento de Acessibilidade no Setor de Aviação Civil, através da Prof.ª Marina Greghi Sticca.

1.2. Nesse sentido, o projeto é constituído por dois eixos:

a) Adesão e Efetividade de Operadores Aeroportuários e Aéreos nas práticas de acessibilidade na Aviação Civil; e,

b) Participação de Trabalhadores com Deficiência na Aviação Civil.

1.2.1. No primeiro eixo serão tratadas questões relativas à difusão das práticas de acessibilidade no setor; atualizações no Manual de Acessibilidade e aperfeiçoamentos dos

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone: (16) 3351-9000 · E-mail: fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

instrumentos/metodologias já desenvolvidas para a concessão do Selo de Acessibilidade; e, monitoramento do processo de avaliação da relevância e efetividade das práticas de acessibilidade por pessoas com deficiência por meio da plataforma online e em processos presenciais nas unidades aeroportuárias brasileiras.

1.2.2. No segundo eixo, será estabelecido uma nova agenda de pesquisa e desenvolvimento visando conhecer como se dá a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho do setor da aviação civil (operadores aéreos, aeroportuários, empresas de serviços auxiliares e cessionárias), bem como, estabelecer uma matriz de competências e de formação que possa estimular a inclusão de pessoas com deficiência em postos de trabalho no setor.

1.3. A participação da Profa. Dra. Marina Greghi Sticca está relacionada especialmente ao desenvolvimento das atividades e produtos previstos na Ação 2/Meta 2 do Objeto 1 - Adesão e Efetividade de Operadores Aeroportuários e Aéreos nas práticas de acessibilidade na Aviação Civil e na Ação 5/Meta 5 do Objeto 2 - Participação de Trabalhadores com Deficiência na Aviação Civil, conforme detalhado nos quadros a seguir:

Objeto 1 - Adesão e Efetividade de Operadores Aeroportuários e Aéreos nas práticas de acessibilidade na Aviação Civil.

Ação 2/Meta 2

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone: (16) 3351-9000 · E-mail: fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

Atividades/Produto	Descrição
Atividade 1	Desenvolvimento do protocolo de avaliação direta de pessoas com deficiência em unidades aeroportuárias
Atividade 2	Planejamento da campanha semestral de Avaliação da Acessibilidade na Aviação Civil Semestre 1.
Atividade 3	Execução da campanha semestral de Avaliação da Acessibilidade na Aviação Civil Semestre 1.
Produto 1.1	Relatórios contendo as avaliações realizadas pelos usuários e o comparativo de aderência às autoavaliações realizadas pelas unidades aeroportuárias acompanhado de análise estatística dos resultados (margem de erro/nível de confiança) Semestre 1.
Atividade 4	Planejamento da campanha semestral de Avaliação da Acessibilidade na Aviação Civil Semestre 2.
Atividade 5	Execução da campanha semestral de Avaliação da Acessibilidade na Aviação Civil Semestre 2.
Produto 1.2	Relatórios contendo as avaliações realizadas pelos usuários e o comparativo de aderência às autoavaliações realizadas pelas unidades aeroportuárias acompanhado de análise estatística dos resultados (margem de erro/nível de confiança) Semestre 2.

Objeto 2 - Participação de Trabalhadores com Deficiência na Aviação Civil

Ação 5/Meta5

Atividades/Produto	Descrição
Atividade 1	Revisão bibliográfica sobre inclusão de pessoas com deficiência no trabalho.
Atividade 2	Entrevistas semiestruturadas com operadores aéreos e aeroportuários, empresas prestadoras de serviços auxiliares e outras empresas e instituições relacionadas ao transporte aéreo.
Atividade 3	Entrevistas com trabalhadores com deficiência e que têm vínculo com operadores aéreos e aeroportuários, empresas prestadoras de serviços auxiliares e outras empresas e instituições relacionadas ao transporte aéreo.
Produto 1	Relatório de diagnóstico sobre a inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho do setor de aviação civil, considerando remuneração, área de atuação, funções desempenhasas e cargos, escolaridade, entre outros aspectos; e, matriz de correlação entre cargos e funções no setor conforntando com cargos e funções assumidas por pessoas com deficiência.
Produto 2	Relatório de prognóstico confrontando a situação atual com as possibilidade de ampliação da inclusão; ações orientadoras de capacitação e formação; e, indicador de inclusão que possibilite o monitoramento e avalação da evolução no setor.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

2.1 Este Contrato será executado em conformidade com as disposições presentes no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), com colaboração da Universidade de São Paulo, juntamente com a Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC/MPor) por meio do PROCESSO PROEX/UFSCar 23112.040020/2023-56 TED nº 002/2023, nos termos do Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento, do qual é parte integrante e indissociável.

Cláusula Terceira – DA COORDENAÇÃO

3.1. A coordenação e supervisão das atividades pertinentes ao presente Contrato serão de responsabilidade do(a) professor(a) Dr.(a) Luiz Tonin, do Departamento de Engenharia de Produção da UFSCar, doravante denominado Coordenador.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 DA FUNDAÇÃO DE APOIO A CIÊNCIAS: HUMANAS, EXATAS E NATURAIS – FAC:

4.1.1 Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste Contrato, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto;

4.1.2 Dar condições básicas para a consecução deste Contrato disponibilizando as informações, instalações físicas e os recursos financeiros, materiais e humanos, bem como o suporte técnico, necessários ao adequado desenvolvimento de seu objeto;

4.1.3 Garantir e responsabilizar-se pelos recursos financeiros para a execução deste Contrato, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato;

4.1.4 Propiciar o acesso dos docentes, servidores e alunos indicados pela UFSCar, bem como dos demais membros da equipe executora indicados pela FAI•UFSCar, aos locais necessários à execução das atividades relativas ao objeto deste Contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se, nas esferas civil, trabalhista, previdenciária e administrativa, por seus empregados ou subcontratados quando utilizados na execução do presente Contrato;

4.1.6 Outras previstas neste instrumento.

4.2 DA FAI·UFSCar:

4.2.1 Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste Contrato, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto;

4.2.2 Utilizar os recursos financeiros pertinentes ao presente Contrato na execução de seu objeto, observando a planilha orçamentária, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos;

4.2.3 Desenvolver as atividades necessárias ao gerenciamento deste Contrato exclusivamente com pessoal próprio ou contratado, observando estritamente os seus termos, a legislação pertinente e as normas editadas pela UFSCar;

4.2.4 Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os bens e serviços, fornecidos ou prestados por pessoas físicas ou jurídicas que vier a contratar, quando necessários à execução das atividades previstas neste Contrato;

4.2.5 Colaborar administrativamente para a consecução do objeto deste Contrato.

4.2.6 Outras previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 17 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado, respeitando-se a vigência do respectivo Projeto, conforme interesse das Partes e necessariamente por meio de Termo Aditivo por ambas assinadas.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Pelo presente Contrato de Cooperação, os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento do projeto, no valor de R$ 278.931,84 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), serão depositados em conta indicada pela

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone: (16) 3351-9000 · E-mail: fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

FUNDAÇÃO DE APOIO A CIÊNCIAS: HUMANAS, EXATAS E NATURAIS – FAC, conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho anexo. Os repasses serão realizados em oito parcelas de R$ 34.866,48 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo a primeira parcela paga quando da assinatura do Contrato de Cooperação, e as demais mediante as entregas realizadas, conforme cronograma físico-financeiro disposto no Plano de Trabalho anexo, todas mediante emissão de nota fiscal pela FAC.

6.2 A FUNDAÇÃO DE APOIO A CIÊNCIAS: HUMANAS, EXATAS E NATURAIS – FAC indica à FAI·UFSCar a conta bancária do Banco Santander; Agência: 0019, Conta Corrente: 13009178-7, para depósito dos recursos deste Contrato.

Cláusula Sétima – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 Todos os dados, tecnologias, informações técnicas e comerciais, programas de computador, procedimentos e rotinas, registrados ou não, pertencentes às Partes e/ou a terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data da assinatura deste Contrato, e que forem reveladas por uma Parte à outra, somente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo ao detentor da informação, sendo aqui concedida apenas uma permissão de uso exclusivamente para os fins de pesquisa e desenvolvimento no âmbito deste ajuste.

7.2 As Partes concordam expressamente que os resultados passíveis de proteção pelos direitos de propriedade intelectual provindos das atividades desenvolvidas no âmbito do presente Contrato, serão de propriedade conjunta da FUNDACÃO DE APOIO A CIÊNCIAS: HUMANAS, EXATAS E NATURAIS – FAC e da UFSCar, na proporção alinhada no Plano de Trabalho (Anexo I) sendo este e os demais direitos e obrigações objeto de acordo específico futuro entre as titulares, que respeitará as disposições legais pertinentes e deverá ser firmado previamente a qualquer modalidade de fruição sobre o ativo gerado.

7.3 A FUNDACÃO DE APOIO A CIÊNCIAS: HUMANAS, EXATAS E NATURAIS – FAC declara-se expressamente ciente de que a UFSCar dispõe de Agência Inovação, responsável por gerir a política de inovação em seu âmbito, sendo que, eventual resultado passível de apropriação, oriundo do presente Contrato, deverá ser informado imediatamente à Agência de Inovação da UFSCar, para os trâmites necessários à proteção conjunta.

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone: (16) 3351-9000 · E-mail: fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

7.4 Qualquer publicação ou divulgação por qualquer uma das Partes dos resultados obtidos, conjuntamente, no âmbito do presente Contrato, ficará condicionada ao consentimento expresso de seus titulares.

7.5 Rescindido o presente Contrato, por quaisquer razões neste previstas, fica assegurado à Parte que não der causa à rescisão, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a possibilidade de requerer os direitos de propriedade intelectual decorrentes da execução do objeto do presente Contrato.

Cláusula Oitava - DA CONFIDENCIALIDADE

8.1 As Partes se obrigam por si, seus funcionários ou qualquer pessoa a ela ligada, a respeitar o caráter sigiloso de todas as informações, dados, projetos, "know-how", bem como quaisquer outras informações ou documentos que sejam fornecidos uma à outra, no escopo do presente ajuste, não as divulgando para terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, sem prévia anuência escrita da outra Parte.

8.2 As Partes declaram e garantem que os resultados gerados na execução do Projeto, não deverão ser divulgados, em nenhuma hipótese, a terceiros sem o conhecimento prévio e autorização por escrito de cada uma das Partes.

8.3 As Partes se comprometem a manter sob o mais estrito sigilo durante a vigência e até 05 (cinco) anos após a conclusão do Projeto ou término, resilição ou resolução deste instrumento, as informações confidenciais trocadas entre as partes ou por elas geradas no decorrer deste Contrato, não podendo divulgá-las, direta ou indiretamente, a terceiros ou torná-las públicas, sem a prévia anuência escrita de cada uma das Partes, bem como utilizá-las para fins não relacionados no presente Contrato, exceto por determinação de lei ou por ordem judicial.

8.4 Não obstante o disposto acima, não serão consideradas informações confidenciais aquelas:

a) que sejam de conhecimento público ou da parte receptora em data anterior ao recebimento da informação sem qualquer violação deste Contrato;

b) que se tornem de conhecimento público no futuro, sem que caiba a qualquer das Partes a responsabilidade por sua divulgação.

8.5 Se, em função de uma ordem judicial, as partes forem solicitadas a revelar tais informações a terceiros, a parte que receber dita ordem deverá informar a parte reveladora da informação confidencial a esse respeito e tomar todas as medidas legais cabíveis, às suas expensas, para evitar a revelação dessas informações ou, se isso não for possível, revelar somente aquela parte da informação que for estritamente necessária para cumprir com tal ordem judicial.

Cláusula Nona – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 Este Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo assegurada a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento.

9.2 As Partes poderão rescindir o presente Contrato imediatamente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra qualquer direito de reclamação e ou indenização, nos seguintes casos:

9.2.1 Por qualquer das Partes, se uma das delas infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato e não sanar o seu inadimplemento no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento de notificação por escrito, da outra Parte, nesse sentido;

9.2.2 Transferência, total ou parcial, a terceiros, por uma das Partes, sem autorização expressa da outra, dos direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelo presente Contrato, salvo se esta transferência se operar por força de incorporação, fusão ou cisão;

9.2.3 Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, de qualquer das Partes, homologada ou decretada.

9.3 A Parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste Contrato responderá pela indenização das perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

9.4 Em caso de denúncia ou rescisão, contudo, permanecem válidas as obrigações de confidencialidade nos termos da Cláusula Oitava deste Contrato.

Cláusula Décima - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Em nenhuma hipótese, os pactos deste Contrato ensejarão interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigação trabalhista, securitária, previdenciária, ou mesmo empregatícia entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores e/ou funcionários das Partes.

10.2 O não exercício por qualquer das Partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos incluída a eventual aceitação de uma das Partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra Parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

10.3 Alterações neste instrumento acordadas entre as Partes deverão ser obrigatoriamente descritas em Termo Aditivo e por todas assinado.

10.4 Este instrumento vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra Parte.

10.5 O presente instrumento**,** devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, juntamente de seu Plano de Trabalho anexo, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as Partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

10.6 Se qualquer disposição do presente Contrato for considerada inválida, inexequível, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexequível, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir a disposição inválida, inexequível ou nula por outra válida e exequível que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

10.7 Na hipótese de utilização de pessoal de qualquer uma das partes, estas se obrigarão a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não haverá nenhum vínculo empregatício com a outra parte, bem como assumir, também, a

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone: (16) 3351-9000 · E-mail: fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a eventual prestação de serviços ou em conexão com eles e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse compromisso.

10.8 As Partes respondem pelos danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados, contratados, subcontratados ou prepostos, ao patrimônio uma da outra, bem como a terceiros, em consequência da execução deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

10.9 Os casos omissos relativos a este Contrato serão resolvidos pelas Partes, que se comunicarão, por escrito, para definir as providências a serem tomadas.

10.10 Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes e testemunhas reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001.

Cláusula Décima Primeira – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

11.1. A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pelas Partes, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da presente relação jurídica.

11.2. A FUNDAÇÃO DE APOIO A CIÊNCIAS: HUMANAS, EXATAS E NATURAIS – FAC declara, ainda, a inexistência de vínculo de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, de seu(s) proprietário(s), sócio(s) cotista(s) e/ou representante(s) legal(is) com os dirigentes da FAI.UFSCar, a Coordenação ou qualquer membro da equipe do Projeto atrelado ao presente Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

12.1 - Pelo presente Contrato, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e

demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

12.1.1 - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

12.1.2 - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

12.1.3 - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.4 - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

12.1.5 - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, **autorizam** as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se **cientes** de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento,

optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO E DO REGIME LEGAL

As Partes elegem o foro da Comarca de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide das Leis da República Federativa do Brasil, e subsidiariamente das normas de regimento da UFSCar.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes assinam eletronicamente o presente Contrato, acompanhadas das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

Targino de Araújo Filho

Diretor Executivo - FAI·UFSCar

FUNDACAO DE APOIO A CIENCIAS HUMANAS EXATAS E NAT:04191125000105

Assinado de forma digital por FUNDACAO DE APOIO A CIENCIAS HUMANAS EXATAS E NAT:04191125000105
Dados: 2024.12.01 20:29:30 -03'00'

FUNDAÇÃO DE APOIO A CIÊNCIAS: HUMANAS, EXATAS E NATURAIS – FAC

Diretor Presidente- Sérgio Emanuel Galembeck

Ciente e de acordo:

Luiz Antonio Tonin	Marina Greghi Sticca
Coordenador - UFSCar	**Coordenadora - USP**

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: Giovana Rita Bassete Silva Nome:

CPF: 489.505.698-84 CPF:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Projeto: APERFEIÇOAMENTO DA ACESSIBILIDADE NO SETOR DE AVIAÇÃO CIVIL

1. Proponente

Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
Departamento de Psicologia
Laboratório de Psicologia Organizacional e doTrabalho

(LabPOT/FFCLRP/USP)

Fundação de Apoio às Ciências Humanas, Exatas e Naturais

FAC/FFCLRP

Rua Américo Brasiliense, 405, sala 411, Centro

14015-050/Ribeirão Preto – SP

TELEFONE -3635-0057

CNPJ 04.191.125/0001-05

INSCR. ESTADUAL ISENTA

INSCR. MUNICIPAL 1.059.971-01

Nº DO BANCO Santander 033

Nº DA AGÊNCIA 0019

Nº DA CONTA 13009178-7

2. Demandante

Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos (FAI/UFSCar)
Rodovia Washington Luís km 235

C.P. 147
13565905/São Carlos/SP
TELEFONE 33519000
FAX 33519008
CNPJ 66991647000130
INSCR. ESTADUAL 367148460118
INSCR. MUNICIPAL 31202
Nº DO BANCO Brasil 001
Nº DA AGÊNCIA 1888-0
Nº DA CONTA 5996-X

X. PLANO DE TRABALHO DETALHADO

Título do Projeto: APERFEIÇOAMENTO DA ACESSIBILIDADE NO SETOR DE AVIAÇÃO CIVIL

O Projeto APERFEIÇOAMENTO DA ACESSIBILIDADE NO SETOR DE AVIAÇÃO CIVIL está sendo desenvolvido pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), com colaboração da Universidade de São Paulo, juntamente com a Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC/MPor) por meio do PROCESSO PROEX/UFSCar 23112.040020/2023-56 TED nº 002/2023.

O objeto do projeto é constituído por dois eixos: a) Adesão e Efetividade de Operadores Aeroportuários e Aéreos nas práticas de acessibilidade na Aviação Civil; e, b) Participação de Trabalhadores com Deficiência na Aviação Civil. No primeiro eixo serão tratadas questões relativas à difusão das práticas de acessibilidade no setor; atualizações no Manual de Acessibilidade e aperfeiçoamentos dos instrumentos/metodologias já desenvolvidas para a concessão do Selo de Acessibilidade; e, monitoramento do processo de avaliação da relevância e efetividade das práticas de acessibilidade por pessoas com deficiência por meio da plataforma online e em processos presenciais nas unidades aeroportuárias brasileiras. No segundo eixo, será estabelecido uma nova agenda de pesquisa e desenvolvimento visando conhecer como se dá a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho do setor da aviação civil (operadores aéreos, aeroportuários, empresas de serviços auxiliares e cessionárias), bem como, estabelecer uma matriz de competências e de formação que possa estimular a inclusão de pessoas com deficiência em postos de trabalho no setor.

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) apresentou e aprovou proposta junto à SAC/MPor para realização dos estudos com objetivo de apoiar o desenvolvimento da aviação civil nacional considerando ainda as diretrizes atuais relativas à inclusão e participação da população com deficiência. O interesse na realização do projeto apoia-se na relevância do tema para o desenvolvimento do País e na convergência com as três dimensões da educação universitária: ensino, pesquisa e extensão.

1. Introdução

Este documento visa apresentar o Plano de Trabalho da Profa. Marina Greghi Sticca da Silva enquanto pesquisadora no projeto: **"Aperfeiçoamento da acessibilidade no setor de aviação civil".** O referido projeto resulta de Termo de Execução Descentralizada (TED) firmado entre a Secretaria Nacional de Aviação (SAC/MPor) e a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). A execução do projeto está a cargo do Laboratório de Ergonomia, Simulação e Projeto de Situações Produtivas do Departamento de Engenharia de Produção (PSPLab/DEP/UFScar). O projeto se dará em continuidade ao projeto "Melhoria de Acessibilidade da Aviação Civil", estabelecido pelo TED 003/2018 entre a SAC/Minfra e a UFSCar e concluído em dezembro de 2023, o qual contou com a participação da docente da FFCLRP mediante estabelecimento do Convênio FFCLRP/USP-UFSCar nº 1012463.

O objeto do projeto é constituído por dois eixos:

a) Adesão e Efetividade de Operadores Aeroportuários e Aéreos nas práticas de acessibilidade na Aviação Civil; e,

b) Participação de Trabalhadores com Deficiência na Aviação Civil.

No primeiro eixo serão tratadas questões relativas à difusão das práticas de acessibilidade no setor; atualizações no Manual de Acessibilidade e aperfeiçoamentos dos instrumentos/metodologias já desenvolvidas para a concessão do Selo de Acessibilidade; e, monitoramento do processo de avaliação da relevância e efetividade das práticas de acessibilidade por pessoas com deficiência por meio da plataforma online e em processos presenciais nas unidades aeroportuárias brasileiras.

No segundo eixo, será estabelecido uma nova agenda de pesquisa e desenvolvimento visando conhecer como se dá a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho do setor da aviação civil (operadores aéreos, aeroportuários, empresas de serviços auxiliares e cessionárias), bem como, estabelecer uma matriz de competências e de formação que possa estimular a inclusão de pessoas com deficiência em postos de trabalho no setor.

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) apresentou essa nova proposta à SAC/MPor para realização dos estudos com objetivo de apoiar o desenvolvimento da aviação civil nacional considerando ainda as diretrizes atuais relativas à inclusão e participação da população com deficiência. O interesse na realização do projeto apoia-se na relevância do tema para o desenvolvimento do País e na convergência com as três dimensões da educação universitária: ensino, pesquisa e extensão.

2. **Justificativa da Proposição**

A deficiência é parte integrante da condição humana e, historicamente, incluir as pessoas com algum tipo de deficiência em um mundo que ainda não corresponde a toda diversidade de necessidades é um desafio. Apesar dos progressos nas últimas décadas na compreensão do que é a deficiência e de

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone: (16) 3351-9000 · E-mail: fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

quais são os direitos dessas pessoas, essa população ainda encontra inúmeras barreiras que limitam suas atividades e restringem sua participação nos diferentes ambientes e situações de vida.

A aviação, tal como todos os outros modos de transporte, necessita reconhecer e acomodar este crescente segmento de passageiros. As pessoas com deficiência devem ter assegurados os mesmos direitos que os outros cidadãos, tais como a acessibilidade e a participação e inclusão plena e eficaz na sociedade, incluindo a liberdade de circulação e a liberdade de escolha, conforme preconizado pela Organização das Nações Unidas na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (artigos 3.c e 3.f), em especial o acesso equivalente às viagens aéreas.

A Lei 13.146 de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) estabelece, em seu artigo 8º, que "é dever do Estado e da sociedade assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes ao transporte, à acessibilidade, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, entre outros decorrentes das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico".

Segundo o Estatuto, acessibilidade é possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

O art. 46 da referida Lei prevê, ainda, que "O direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone: (16) 3351-9000 · E-mail: fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso. Para fins de acessibilidade aos serviços de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, em todas as jurisdições, consideram-se como integrantes desses serviços os veículos, os terminais, as estações, os pontos de parada, o sistema viário e a prestação do serviço".

O art. 48, por sua vez, define que "Os veículos de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, as instalações, as estações, os portos e os terminais em operação no País devem ser acessíveis, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas. Os veículos e as estruturas de que trata o caput deste artigo devem dispor de sistema de comunicação acessível que disponibilize informações sobre todos os pontos do itinerário"

A equipe envolvida no projeto tem experiência em trabalhos relacionados a ergonomia e conforto dos passageiros, incluindo pessoas com deficiência, em viagens aéreas. Dentre os trabalhos sob coordenação da UFSCar já desenvolvidos nessa área, destacamos o projeto "Cabine Universal: Compreendendo as necessidades especiais de assistência aos usuários do transporte aéreo", realizado em parceria com a Embraer (2012-2014) e o projeto "Universalidade: compreender para melhorar" realizado em parceria com a Agenda Nacional de Aviação Civil e a Universidade Federal de Minas Gerais (2016-2017), dos quais resultaram diversas publicações de doutorado e mestrado no assunto. Tais trabalhos foram elogiados na comunidade acadêmica e civil, e têm sido referenciados em outras pesquisas sobe a temática da acessibilidade.

3. Coordenação das atividades

Quadro 1. Coordenação das atividades

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone: (16) 3351-9000 · E-mail: fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

Coordenação	
USP	**UFSCar**
Marina Greghi Sticca	**Luiz Antonio Tonin**
Equipe Técnica	
USP	**UFSCar**
Um aluno de pós-graduação e/ou graduação (a ser indicado)	Equipe de docentes, estudantes de graduação, pós-graduação e pós-doutorado que compõem o PSPLab/DEP/UFSCar. Equipes de outras parcerias que estão sendo firmadas.

4. **Atividades e Produtos a serem desenvolvidos com a colaboração com o LabTOPP/FOFITO/FM/USP**

A participação da Profa. Dra. Marina Greghi Sticca está relacionada especialmente ao desenvolvimento das atividades e produtos previstos na Ação 2/Meta 2 do Objeto 1 - Adesão e Efetividade de Operadores Aeroportuários e Aéreos nas práticas de acessibilidade na Aviação Civil e na Ação 5/Meta 5 do Objeto 2 - Participação de Trabalhadores com Deficiência na Aviação Civil, conforme detalhado nos quadros a seguir:

Objeto 1 - Adesão e Efetividade de Operadores Aeroportuários e Aéreos nas práticas de acessibilidade na Aviação Civil

Ação 2/Meta 2

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone: (16) 3351-9000 · E-mail: fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

Atividades/Produto	Descrição
Atividade 1	Desenvolvimento do protocolo de avaliação direta de pessoas com deficiência em unidades aeroportuárias
Atividade 2	Planejamento da campanha semestral de Avaliação da Acessibilidade na Aviação Civil Semestre 1.
Atividade 3	Execução da campanha semestral de Avaliação da Acessibilidade na Aviação Civil Semestre 1.
Produto 1.1	Relatórios contendo as avaliações realizadas pelos usuários e o comparativo de aderência às autoavaliações realizadas pelas unidades aeroportuárias acompanhado de análise estatística dos resultados (margem de erro/nível de confiança) Semestre 1.
Atividade 4	Planejamento da campanha semestral de Avaliação da Acessibilidade na Aviação Civil Semestre 2.
Atividade 5	Execução da campanha semestral de Avaliação da Acessibilidade na Aviação Civil Semestre 2.
Produto 1.2	Relatórios contendo as avaliações realizadas pelos usuários e o comparativo de aderência às autoavaliações realizadas pelas unidades aeroportuárias acompanhado de análise estatística dos resultados (margem de erro/nível de confiança) Semestre 2.

Objeto 2 - Participação de Trabalhadores com Deficiência na Aviação Civil

Ação 5/Meta 5

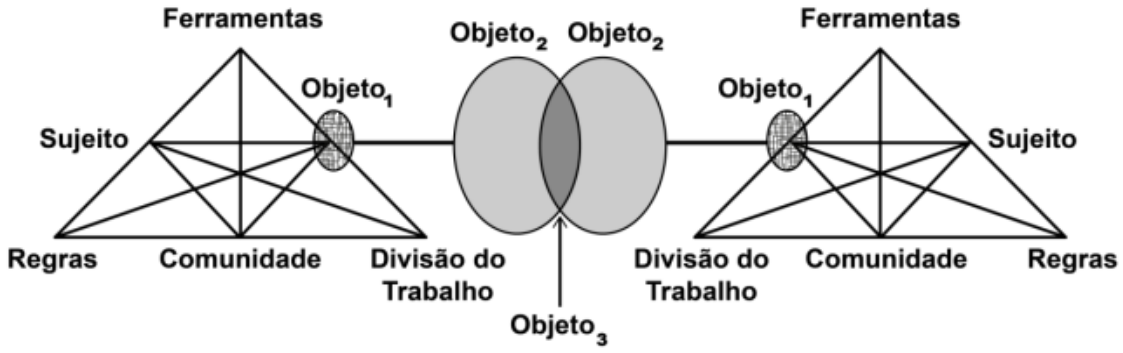
Atividades/Produto	Descrição
Atividade 1	Revisão bibliográfica sobre inclusão de pessoas com deficiência no trabalho.
Atividade 2	Entrevistas semiestruturadas com operadores aéreos e aeroportuários, empresas prestadoras de serviços auxiliares e outras empresas e instituições relacionadas ao transporte aéreo.
Atividade 3	Entrevistas com trabalhadores com deficiência e que têm vínculo com operadores aéreos e aeroportuários, empresas prestadoras de serviços auxiliares e outras empresas e instituições relacionadas ao transporte aéreo.
Produto 1	Relatório de diagnóstico sobre a inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho do setor de aviação civil, considerando remuneração, área de atuação, funções desempenhasas e cargos, escolaridade, entre outros aspectos; e, matriz de correlação entre cargos e funções no setor confornando com cargos e funções assumidas por pessoas com deficiência.
Produto 2	Relatório de prognóstico confrontando a situação atual com as possibilidade de ampliação da inclusão; ações orientadoras de capacitação e formação; e, indicador de inclusão que possibilite o monitoramento e avalação da evolução no setor.

5. Metodologia

A temática da difusão de práticas de acessibilidade está organizada em torno do Objeto 1: Adesão e Efetividade de Operadores Aéreos e Aeroportuários nas práticas de acessibilidade na Aviação Civil, caracterizado em termos gerais como continuidade dos desenvolvimentos realizados no projeto anterior; e, Objeto 2: Participação de Trabalhadores com deficiência na Aviação civil, caracterizado como uma expansão do objeto tratado no projeto anterior, cobrindo uma lacuna no que se refere à acessibilidade no setor. Os dois objetos serão tratados sob a mesma perspectiva teórica e metodológica fundamentada na teoria da atividade.

Os objetos serão tratados considerando as interações e interseções entre: usuários, trabalhadores, agentes governamentais/operacionais/usuários chave e artefatos técnicos e organizacionais mediadores desta relação. Para tratar do tema em sua complexidade será adotado o modelo teórico de sistemas de atividades (Engeström, 1999, 2013), representado na Figura 4. A teoria da atividade considera que toda ação humana é orientada a um objeto. Esta ação é mediada por artefatos, regras, comunidade e organização do trabalho. Dentro deste referencial conceitual é considerado que intra e entre sistemas de atividades desenvolvem-se tensões e contradições que precisam ser compreendidas e equacionadas. Um aporte adicional, oriundo da ergonomia situada (Guérin et al., 2001) considera além das tensões/contradições as descontinuidades. Nesta concepção as regras, normas, comunidade e divisão do trabalho apresenta lacunas ou espaços vazios (descontinuidades) que precisam ser resolvidas nas atividades reais de trabalho e uso. Os aportes teóricos são adequados, do ponto de vista conceitual, para tratar de objetos complexos onde a dinâmica temporal faz interagir diferentes atores em um continuo dentro do sistema de atividades.

Figura 1: Sistemas de atividades mediadas.



No campo metodológico será utilizado o método de pesquisa-ação entendido como uma estratégia de pesquisa eminentemente participativa que se preocupa com a elaboração de diagnósticos, identificação de problemas e soluções dos mesmos exigindo interação dos pesquisadores com pessoas e grupos (Thiollent, 2005).

Na pesquisa-ação os atores deixam de ser simplesmente objeto de observação, de explicação ou de interpretação. Eles tornam-se sujeitos e parte integrante da pesquisa, de sua concepção, de seu desenrolar, de sua redação e de seu acompanhamento (Thiollent, 2005).

A estratégia de pesquisa-ação visa dotar o projeto de uma condução participativa onde os atores envolvidos contribuem com a formulação, estruturação e produção de soluções para os problemas de pesquisa. Nesta abordagem torna-se central a criação de espaços participativos (seminários e workshops) enquanto situações de interação e confrontação das diferentes perspectivas, possibilitando a gênese de consensos ou pelo menos acordos negociados. Para tanto serão previstos seminários semestrais com ampla participação dos atores envolvidos.

6. Cronograma

O projeto será desenvolvido a partir da assinatura do contrato com término em dezembro de 2027 conforme cronograma que consta nos Quadros 2 e 3.

7. Orçamento e plano de aplicação dos recursos

O valor total do projeto é de R$ 278.931,84. Os repasses serão realizados em 8 parcelas de R$ 34.866,48, sendo a primeira parcela paga na assinatura do convênio e as demais mediante as entregas realizadas, conforme cronograma físico-financeiro apresentado no Quadro 4.

Quadro 4. Cronograma físico-financeiro

Parcela	Valor do repasse	Data
1	R$ 34.866,48	Assinatura do convênio
2	R$ 34.866,48	Mês 06*
3	R$ 34.866,48	Mês 12*
4	R$ 34.866,48	Mês 18*
5	R$ 34.866,48	Mês 24*
6	R$ 34.866,48	Mês 30*
7	R$ 34.866,48	Mês 36*
8	R$ 34.866,48	Mês 42*

**Em alinhamento com repasses financeiros da SAC/MPor-USFCAR*

Os recursos serão aplicados para pagamento de bolsas para a docente/pesquisadora, totalizando R$ 118.170,00 (cento e dezoito mil, cento e setenta reais), para pagamento de bolsas estudante de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) e despesas (diárias, participação em eventos científicos, taxas de publicação, entre outras) totalizando o valor de R$

85.450,244 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e duzentos e quarenta e quatro centavos) conforme valores estabelecidos pela PROEx/UFSCar. Sobre o montante a ser transferido serão recolhidos 10% para pagamento de despesas operacionais destinadas à Universidade de São Paulo, sendo 5% para a Unidade e 5% para a Reitoria, 12% para FAC e outros 5% para atividades de interesse da USP, sendo 2,5% para a unidade e os demais 2,5% para a reitoria, nos termos dos artigos 3º e 5º, da Resolução n. 7290/16, conforme apresentado no Quadro 5. Eventuais saldos de caixa e resultados de aplicação financeira poderão ser utilizados no pagamento de pequenas despesas.

Os demais custos que ocorreram em função da participação da Equipe da FAC (despesas de translado e de viagens, material de consumo e serviços de terceiros) serão diretamente custeados pela FAI/UFSCar.

Quadro 5. Orçamento

Valor do convênio – valor a ser recebido do concedente	**R$ 278.931,84**
Taxas	
Taxas USP – Unidade/Departamento (5%)	R$ 13.946,592
Taxas USP – Reitoria (5%)	R$ 13.946,592
Adicional de Apoio (AA) (5%)	R$ 13.946,592
DOA (12%)	R$ 33.471,82
Despesas isentas	
Bolsa de estudo (Pós-Graduação/Mestrado e/ou Doutorado)	R$ 85.450,244
Outras despesas (taxas de publicação, diárias para participação em eventos, entre outros)	
Bolsa a docente	R$ 118.170,00
Total alocado no plano	**R$ 278.931,84**
Valor disponível	**R$ 278.931,84**

8. Sigilo e Propriedade Intelectual

A equipe reconhece o caráter confidencial das informações a que terá acesso e compromete-se a resguardar o sigilo industrial, só divulgando as informações autorizadas.

Divisão de Propriedade Intelectual (PI)	
PERCENTUAL *	**PARTES**
50%	**USP**
50%	**UFSCar**

*De acordo com o § 3° do Art. 9º da Lei 10.973/2004 (**www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm**).

"§ 3° A propriedade intelectual e a participação nos resultados referidas no § 2o deste artigo serão asseguradas, desde que previsto no contrato, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes."

9. Referências

Béguin P. Argumentos para uma abordagem dialógica da inovação. Laboreal 2008; 4(2):72-82.

Brasil. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Novos comentários à Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência. Brasília: SNPD-SDH-PR, 2014.

Brasil. Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União 03 dez 2004; Seção 1:5.

Brasil. Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Diário Oficial da União 28 dez 2012 (p. 2, col. 1).

Brasil. Lei n.º 13146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União 07 jul 2015; 127 (1):2-11.

Dejours C. O fator humano. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas; 1997.

Dischinger M, Ely VHMB, Piardi SMDG. Promovendo acessibilidade espacial nos edifícios públicos. Programa de Acessibilidade às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida nas Edificações de Uso Público. Florianópolis: Ministério Público de Santa Catarina, 2012, 136 p.

Engeström Y, Miettinen R, Punamaki RL. (eds.). Perspectives on activity theory. Cambridge: Cambridge University Press; 1999, p. 19-38.

Guérin F, Laville A, Daniellou F, Duraffourg J, Kerguelen A. Compreender o trabalho para transformá-lo: A prática da ergonomia. São Paulo: Editora Edgard Blücher, 2001, 200p.

Organização Mundial da Saúde. Relatório Mundial sobre a Deficiência. Tradução Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo, 2011.

Organização Mundial da Saúde. Centro Colaborador da Organização Mundial da Saúde para a Família de Classificações Internacionais em Português. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Coordenação da tradução Cássia Maria Buchalla. 1. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.

Thiollent M. Metodologia da pesquisa-ação. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

São Paulo, 11 de Novembro de 2024.

Profa. Dra. Marina Greghi Sticca

Departamento de Psicologia
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone: (16) 3351-9000 · E-mail: fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br